



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2016
NATUREZA – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de Março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 007/2016, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Pimenta/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Pimenta/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

- a) O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 007/2016**.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

Empresa	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES-ME				
CNPJ	09.269.173/0001-84				
Endereço	Rua Passos Maia nº 225, Bairro Centro, na cidade de Capitólio/MG, CEP: 37.930-000, neste ato representada por Aginaldo Aparecido Ferreira , portador do RG. Nº M-8.155.515 SSP/MG, CPF 771.715.786-15.				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	Impresso "Cartão de Vacinação do Adulto"-Conforme Modelo/ Papel AP. 180 g / Escrita Preta/ Formato Retrato / Frente e Verso.	Bloco	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
35	Impresso "Envelope com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Ouro / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 34 x 24cm.	Unid.	5000	R\$0,92	R\$4.600,00
43	Impresso "Roteiro de Supervisão de Campo do Programa de Controle da Dengue" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Preta / Frente / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 x 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	R\$26,10	R\$261,00
47	Impresso "Envelope de Prontuário Familiar com Classificação de Risco" - Conforme Modelo/ Kraft natural e Tarja Verde/ Escrita em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 x 24cm.	Unid.	200	R\$1,53	R\$306,00
61	Impresso "Agendamento de consultas e exames - SMS" - Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 x 8,5cm / Bloco com 100 folhas de 1 via.	Bloco	60	R\$9,50	R\$570,00
Valor Total do Fornecedor					R\$ 1.538,00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 007/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 007/2016**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto desta ata deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 007/2016**.

b) A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que solicitará os serviços com antecedência razoável de 05 (cinco) dias.

c) Em casos esporádicos, a depender da urgência, em casos fortuitos e força maior, a solicitação será feita para atendimento imediato.

d) Para a execução a detentora deverá imprimir e enviar ao Departamento de Compras do Município, uma "cópia teste" para aprovação.

e) Para a execução a detentora somente poderá executar os serviços após a aprovação final e autorização expressa.

f) Para a execução a detentora deverá arcar com todas as despesas para execução e entrega do objeto, em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira, na sede da Prefeitura Municipal na Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro na cidade de Pimenta/MG, livre de ônus para o Município/MG.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO



- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante detentora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos executados e recebidos definitivamente no mês anterior.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- I. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
 - b) Cancelamento do registro na Ata.
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- a) Advertência.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- IV. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



- V. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

-Ficha 091 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 419 - 02.06.01.10.301.0001.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde 15%.

-Ficha 508 – 02.06.02.10305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

-Ficha 517 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.50.00 – Transf. Recursos SUS para Vigilância Saúde.

-Ficha 472 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.18.00 – Transf. Recursos SUS para Atenção Básica.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1647/2016:

Irineu Silva Júnior - Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Eirone Pedro de Faria – Equipe de Apoio

TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES-ME

CNPJ sob o nº 09.269.173/0001-84

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 005/2016

Representante legal do Município de Pimenta/MG

Ailton Costa Faria – Prefeito



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 /2016.

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2016. **OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Pimenta/MG, **CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES-ME . FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 Vigência: 03/03/2016 a 03/03/2017. Valor total: R\$ 1.538,00** (Um Mil Quinhentos e trinta e oito reais). Dotação Orcamentária: - Ficha 091 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.- Ficha 419 - 02.06.01.10.301.0001.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde 15%. -Ficha 508 – 02.06.02.10305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde. -Ficha 517 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.50.00 – Transf. Recursos SUS para Vigilância Saúde. -Ficha 472 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.18.00 – Transf. Recursos SUS para Atenção Básica. **Pimenta/MG, 03 de Março de 2016. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro